

PROJETO DE LEI N.º 13/2005

Recompõe os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de Cabeceira Grande – (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São recompostos em 15,38% (quinze vírgula trinta e oito por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de Cabeceira Grande (MG), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fixados na forma da Lei 184, de 04/10/2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Cabeceira Grande (MG), 06 de maio de 2005.

VEREADORA FLÁVIA VIEIRA REIS
Presidente

VEREADOR VILMAR ALVES VIANA
Vice-Presidente

VEREADOR SAMUEL ALVES PIMENTA
1º Secretário

VEREADOR AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS
2º Secretário